



Número: **1022463-24.2023.8.11.0003**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª VARA CÍVEL DE RONDONÓPOLIS**

Última distribuição : **01/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 50.396.526,43**

Assuntos: **Revogação de atos praticados em prejuízo de credores e da massa**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                              | Advogados                                               |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| VERA LUCIA GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)           |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| SIDNEY PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)               |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| EDSON PINTO DE MELLO (REPRESENTANTE)                |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| MARA VIOLIN DE MELLO (REPRESENTANTE)                |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| MARCO ANTONIO DE MELLO (REPRESENTANTE)              |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO (REPRESENTANTE)       |                                                         |
|                                                     | CAROLINA BIAGINI ALMEIDA FAGUNDES GOUVEIA (ADVOGADO(A)) |
| ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL) |                                                         |
|                                                     | ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))                   |
| CREDORES (REPRESENTANTE)                            |                                                         |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A))<br>ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI (ADVOGADO(A))<br>RAFAEL VILELA BORGES (ADVOGADO(A))<br>THAIS FERNANDA RIBEIRO DIAS NEVES (ADVOGADO(A))<br>MELQUISEDEC JOSE ROLDAO (ADVOGADO(A))<br>ANDRE FARHAT PIRES (ADVOGADO(A))<br>GUILHERME HENRIQUE FERRARI (ADVOGADO(A))<br>JOAO LEONELHO GABARDO FILHO (ADVOGADO(A))<br>ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A))<br>FLAVIO MERENCIANO (ADVOGADO(A)) |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

| Outros participantes                                       |                    |                                    |                                                          |              |
|------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS) |                    |                                    |                                                          |              |
| ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)        |                    |                                    |                                                          |              |
|                                                            |                    |                                    | ROGERIO DE LELLIS PINTO (ADVOGADO(A))                    |              |
| <del>MT PERICIAS LTDA (LITISCONSORTES)</del>               |                    |                                    |                                                          |              |
| ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)               |                    |                                    |                                                          |              |
| MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (TERCEIRO INTERESSADO)           |                    |                                    |                                                          |              |
| FAZENDA NACIONAL (TERCEIRO INTERESSADO)                    |                    |                                    |                                                          |              |
| Documentos                                                 |                    |                                    |                                                          |              |
| Id.                                                        | Data da Assinatura | Movimento                          | Documento                                                | Tipo         |
| 240732134                                                  | 15/07/2026 14:21   | Juntada de Petição de manifestação | <a href="#">Manifestação</a>                             | Manifestação |
| 241047258                                                  | 15/07/2026 14:21   | Sem movimento                      | <a href="#">RMA GrupoMello Nov25 Fev26 LELLIS FINAL2</a> | Manifestação |

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT**

**Processo n.º 1022463-24.2023.8.11.0003**

**Recuperação Judicial**

**ROGÉRIO DE LELLIS PINTO**, nomeado para a Administração Judicial nos autos do processo em epígrafe, no qual figuram como Recuperandos o **GRUPO MELLO (SIDNEY PINTO DE MELLO, MARA VIOLIN DE MELLO, EDSON PINTO DE MELLO, VERA LUCIA GALLO DE MELLO, RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELLO e MARCO ANTONIO DE MELLO)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se quanto o que segue:

**I - JUNTADA DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ATIVIDADES**

1. Respeitosamente, esta Auxiliar do Juízo vem apresentar a Vossa Excelência o relatório quadrimestral de Atividades, relativo ao período novembro de 2025 a fevereiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.101/2005.
2. Esta Administradora Judicial se coloca à disposição deste Douto Juízo, bem como de todos os credores, para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a transparência, com a efetivação dos direitos de todas as classes de credores e com a viabilização do processo recuperacional.
3. Pede, outrossim, que todas as intimações, notificações ou informações inerentes ao presente processo sejam realizadas em nome dos patronos Rogério de Lellis Pinto, OAB/DF nº 25.248, e Bruno Chatack Marins, OAB/SP nº 390.398, sob pena de nulidade.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rondonópolis-MT, 15 de julho de 2026

**Rogério de Lellis Pinto**  
Administrador Judicial



# RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ATIVIDADES

*Quadrimestral • Novembro de 2025 a Fevereiro de 2026*

Processo n.º  
**1022463-24.2023.8.11.0003**

Grupo Recuperando  
**Grupo Mello**

4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT • Elaborado em 14/07/2026

Administrador Judicial: ROGÉRIO DE LELLIS PINTO • OAB/DF n.º 25.248



# Índice

|      |                                 |      |                                |
|------|---------------------------------|------|--------------------------------|
| I.   | Identificação do Processo       | IV.4 | Situação Contábil e Financeira |
| II.  | Cronograma e Marcos Processuais | IV.5 | Passivo Fiscal                 |
| III. | Documentos Juntados no Período  | IV.6 | Visitas In Loco                |
| IV.1 | Atividade Operacional           | V.   | Painel Consolidado de Status   |
| IV.2 | Quadro de Colaboradores         | VI.  | Próximos Passos e Pendências   |
| IV.3 | Endividamento Concursal         | —    | Conclusão                      |



Seção I

Identificação do Processo

|                                                       |                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo n.º<br>1022463-24.2023.8.11.0003             | N.º do Relatório<br>Relatório Quadrimestral de Atividades                                                  |
| Vara / Comarca<br>4ª Vara Cível de Rondonópolis – MT  | Período do RMA<br>Novembro de 2025 a Fevereiro de 2026 (quadrimestral)                                     |
| Classe<br>Recuperação Judicial – Relatório Falimentar | Adv. das Recuperandas<br>Vinicius Bertuzzi                                                                 |
| Valor da Causa<br>R\$ 50.396.526,43                   | Advogados da AJ<br>Rogério de Lellis Pinto (OAB/DF n.º 25.248) · Bruno Chatack Marins (OAB/SP n.º 390.398) |
| Grupo Recuperando<br>Grupo Mello                      | Data de Elaboração<br>14/07/2026                                                                           |
| Ajuizamento / Deferimento<br>Ver cronograma           | Base Legal<br>Art. 22, II, "c" e "h", LREF                                                                 |



Seção II

Cronograma e Marcos Processuais

| DATA       | MARCO PROCESSUAL                                                                  | REF. / ID nos Autos     | STATUS          |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| 25/08/2023 | Ajuizamento do pedido principal de Recuperação Judicial                           | —                       | ✓ Concluído     |
| 25/08/2023 | Laudo de Constatação Prévia – 1ª Etapa                                            | —                       | ✓ Concluído     |
| 31/08/2023 | Laudo de Constatação Prévia – 2ª Etapa                                            | —                       | ✓ Concluído     |
| 01/09/2023 | Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial (art. 52, LREF)                     | Id. 128001626           | ✓ Concluído     |
| 01/09/2023 | Assinatura do Termo de Compromisso pela AJ (art. 33, LREF)                        | —                       | ✓ Concluído     |
| 16/11/2023 | Publicação do Edital de deferimento do processamento (art. 52, §1º, LREF)         | Id. 134045592           | ✓ Concluído     |
| 01/12/2023 | Decurso do prazo para habilitações e divergências de crédito (art. 7º, §1º, LREF) | —                       | ✓ Concluído     |
| 26/01/2024 | Apresentação da 2ª Relação de Credores pela AJ (art. 7º, §2º, LREF)               | Id. 139566872           | ✓ Concluído     |
| 28/10/2023 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                     | Id. 133078041           | ✓ Concluído     |
| 19/03/2024 | Publicação do Edital de comunicação do PRJ (art. 53, LREF)                        | Id. 143980042           | ✓ Concluído     |
| 30/03/2024 | Decurso do prazo para objeções ao PRJ (art. 55, LREF)                             | —                       | ✓ Concluído     |
| 09/08/2024 | Republicação do Edital da 2ª Relação de Credores (art. 7º, §2º, LREF)             | Id. 164721727           | ✓ Concluído     |
| 23/08/2024 | Decurso do prazo para impugnações à Relação de Credores (art. 8º, LREF)           | —                       | ✓ Concluído     |
| 14/11/2024 | Publicação do Edital de convocação da AGC (art. 56, §1º, LREF)                    | —                       | ✓ Concluído     |
| 13/01/2025 | Decurso do stay period                                                            | —                       | ✓ Concluído     |
| 22/04/2025 | Aprovação do PRJ na Assembleia Geral de Credores (art. 45, LREF)                  | Id. 191735296/191735299 | ✓ Concluído     |
| 21/01/2026 | Homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo (art. 58, LREF)           | Id. 219660881           | ★ Estágio Atual |



Seção III

Documentos Juntados no Período

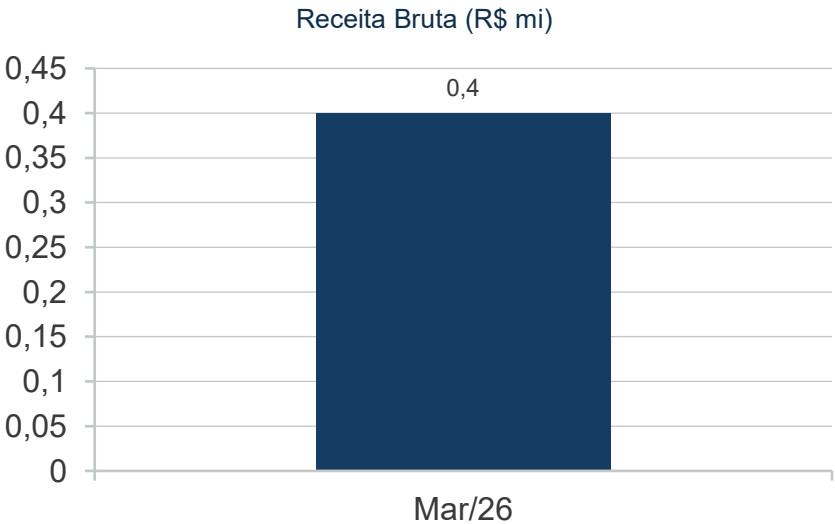
| DATA       | ID (PJe)  | DOCUMENTO / ATO                                                                                                                                                                                                         | AUTOR                       |
|------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| 05/11/2025 | 213924710 | Petição do Grupo Recuperando solicitando homologação do PRJ, prorrogação do Stay Period e manutenção dos bens essenciais                                                                                                | Recuperandas                |
| 21/01/2026 | 219660881 | Decisão homologando o PRJ e indeferindo o pedido de prorrogação do Stay Period e de manutenção da posse dos bens essenciais                                                                                             | Juízo                       |
| 23/01/2026 | 220838270 | Petição de renúncia do mandato de procuração do antigo patrono dos Recuperandos                                                                                                                                         | Recuperandas                |
| 02/02/2026 | 221774901 | Embargos de Declaração opostos pela Cascavel Máquinas Agrícolas Ltda. quanto à omissão na decisão homologatória sobre crédito pela Alternativa C.1                                                                      | Cascavel Máquinas Agrícolas |
| 04/02/2026 | 222117401 | Manifestação do Ministério Público tomando ciência da decisão que concedeu a Recuperação Judicial                                                                                                                       | MP-MT                       |
| 05/02/2026 | 222222634 | Fazenda Nacional manifesta ciência da decisão, informa parcelamento dos débitos fiscais das recuperandas e requer intimação para acompanhar cumprimento dos parcelamentos tributários                                   | Fazenda Nacional            |
| 13/02/2026 | 223230394 | AJ manifesta ciência da decisão homologatória e reconhece possibilidade da Cascavel Máquinas Agrícolas receber crédito nos termos da Proposta Alternativa C.1                                                           | AJ - Lellis                 |
| 25/02/2026 | 224328526 | JUCEMAT informa cumprimento da determinação judicial e anotação de penhora das quotas sociais dos executados nas empresas em recuperação judicial                                                                       | Juízo/JUCEMAT               |
| 11/03/2026 | 226216165 | Município de Campinópolis/MT informa ausência de débitos de Sidney Pinto de Mello perante o município                                                                                                                   | Município de Campinópolis   |
| 20/03/2026 | 227407553 | AJ junta formulário de Correição nos autos em atendimento ao Ofício nº 24/2026                                                                                                                                          | AJ - Lellis                 |
| 24/03/2026 | 227863805 | Grupo Mello requer emissão das guias de custas iniciais para pagamento parcelado em 10 parcelas iguais e sucessivas                                                                                                     | Recuperandas                |
| 16/04/2026 | 230325900 | Juízo decide sobre correição ordinária, verifica homologação do PRJ e determina arquivamento provisório; constata 6 parcelas de custas processuais pendentes e intima Grupo Mello, sob pena de convalidação em falência | Juízo                       |
| 06/05/2026 | 232490077 | Estado de Mato Grosso informa pendências fiscais de Mara Violin de Mello; Edson Pinto de Mello com débitos parcelados e suspensos; demais recuperandos regulares                                                        | SEFAZ-MT                    |
| 13/05/2026 | 233460895 | AJ manifesta nos autos pela regularização/cadastramento do parcelamento das custas processuais perante o sistema do TJMT                                                                                                | AJ - Lellis                 |



Seção IV

IV.1 - Atividade Operacional

O Grupo Mello atua no cultivo de soja e milho em área total de aproximadamente 4.952 hectares arrendados, concentrados nos municípios de Santa Cruz do Xingu/MT, Vila Rica/MT e Maringá/PR. Conforme informações obtidas por meio de questionário respondido por Rafael Rodrigo Gallo de Mello referente a março de 2026, a propriedade localizada em Santa Cruz do Xingu possui área de 3.600 hectares integralmente destinados ao cultivo de grãos. As lavouras encontravam-se em estágio de plantio e colheita, com produtividade estimada de 60 sacas/hectare. A receita apurada no último mês foi de R\$ 400.000,00. Os principais desafios identificados são climáticos (chuvas excessivas) e fitossanitários (infestação por lagartas). Todos os equipamentos e maquinários encontravam-se em funcionamento, sem necessidade de manutenção emergencial. A produção é destinada à venda antecipada mediante contratos, com armazenamento em armazéns de terceiros. A fazenda opera em conformidade com o plano de recuperação judicial, sem irregularidades identificadas na data da visita.



| Indicador                                | Informação                                 | Status     |
|------------------------------------------|--------------------------------------------|------------|
| Área total produtiva                     | 4.952 hectares (arrendados)                | SEM ALTER. |
| Área - Fazenda Xingu (SC do Xingu/MT)    | 3.600 hectares                             | SEM ALTER. |
| Culturas principais                      | Soja e Milho                               | SEM ALTER. |
| Produtividade estimada                   | 60 sacas/hectare                           | REGULAR    |
| Receita apurada (mar/26)                 | R\$ 400.000,00                             | ATENÇÃO    |
| Armazenamento                            | Armazéns de terceiros                      | SEM ALTER. |
| Equipamentos e maquinário                | Todos em funcionamento                     | REGULAR    |
| Condições das estradas de acesso         | Regulares                                  | SEM ALTER. |
| Necessidade de investimento identificada | Correção de solo calcário                  | ATENÇÃO    |
| Desafios identificados                   | Chuvas excessivas e infestação de lagartas | ATENÇÃO    |
| Conformidade com o PRJ                   | Sim - sem irregularidades na visita        | REGULAR    |

Rogério de Lellis Pinto - Adm. Judicial - SHS Qd 6, Ed. Brasil 21, Bl. E, Cjto A, Sl. 1312/1313, Brasília-DF - advocacialellis.adv.br



Este documento foi gerado pelo usuário 796.\*\*\*.\*\*\*-00 em 15/07/2026 14:22:51  
Número do documento: 26071514212631300000223710237  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071514212631300000223710237>  
Assinado eletronicamente por: ROGERIO DE LELLIS PINTO - 15/07/2026 14:21:27

Seção IV

IV.2 – Quadro de Colaboradores

O Grupo Mello mantém 9 empregados diretos e 1 empregado indireto conforme informações processuais. A visita técnica realizada em março de 2026 à Fazenda Xingu (Santa Cruz do Xingu/MT) constatou 11 colaboradores fixos, acrescidos de diaristas contratados sazonalmente para as etapas de colheita e plantio. As condições de trabalho foram avaliadas como boas, embora não haja programa formal de segurança do trabalho implementado. Ressalta-se que as Recuperandas não disponibilizaram à Administração Judicial a documentação trabalhista completa – folhas de pagamento, DCTFWeb, INSS e demais documentos foram reiteradamente solicitados sem atendimento integral.



| Indicador                                           | Informação                   | Status     |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|------------|
| Empregados diretos (declarado)                      | 9                            | SEM ALTER. |
| Empregados indiretos (declarado)                    | 1                            | SEM ALTER. |
| Colaboradores fixos – Fazenda Xingu (visita mar/26) | 11                           | SEM ALTER. |
| Diaristas (sazonais – plantio/colheita)             | Contratados conforme demanda | SEM ALTER. |
| Condições de trabalho                               | Boas                         | REGULAR    |
| Programa de segurança do trabalho                   | Não implementado             | PENDENTE   |
| Folha de pagamento (documentação)                   | Não disponibilizada à AJ     | PENDENTE   |
| DCTFWeb e INSS                                      | Não disponibilizados à AJ    | PENDENTE   |

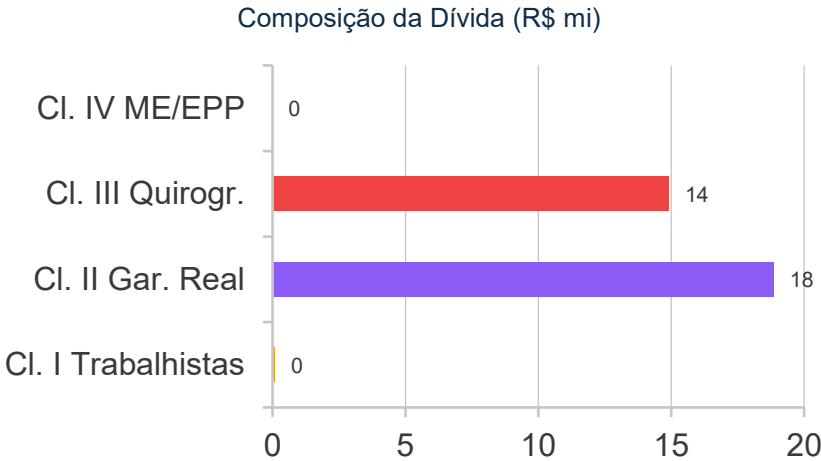
(\*) Dados obtidos via questionário – Fazenda Santa Cruz do Xingu/MT, março/2026.



Seção IV

IV.3 – Endividamento Concursal

O passivo concursal inicial apresentado pelo Grupo Recuperando (Id. 124898065) totalizava R\$ 50.396.526,43. Com a apresentação da Segunda Relação Nominal de Credores, o montante foi reduzido para R\$ 33.433.111,58. Após o julgamento das impugnações de crédito, com trânsito em julgado em todos os incidentes, o passivo concursal consolidado alcançou R\$ 33.863.462,34, com concentração na Classe II – Garantia Real, que representa aproximadamente 56% do total. A Administração Judicial protestará pela juntada do Quadro Geral de Credores atualizado nos termos do art. 18 da LREF. Destaca-se que, em razão do início dos pagamentos previstos no PRJ, o passivo provavelmente sofreu redução adicional, porém os comprovantes ainda não foram disponibilizados pelas Recuperandas.



| Classe                   | Cred. | Valor         | Variação                      | Status  |
|--------------------------|-------|---------------|-------------------------------|---------|
| Cl. I – Trabalhistas     | N/D   | 99.474,65     | —                             | REGULAR |
| Cl. II – Garantia Real   | N/D   | 18.845.623,13 | ▼ Impugnações julgadas        | ATENÇÃO |
| Cl. III – Quirografários | N/D   | 14.913.764,56 | ▼ Rural Brasil extraconcursal | ATENÇÃO |
| Cl. IV – ME e EPP        | N/D   | 4.600,00      | —                             | REGULAR |
| TOTAL                    | N/D   | 33.863.462,34 | ▼ 50.397 → 33.863 (R\$ mil)   |         |



Seção IV

IV.4 – Situação Contábil e Financeira

No período compreendido entre novembro de 2025 e fevereiro de 2026, as Recuperandas não disponibilizaram à Administração Judicial as informações contábeis completas, o que inviabilizou a realização da análise econômico-financeira regular, nos termos do art. 22, inciso II, alínea 'e', da Lei nº 11.101/2005. A Administração Judicial reiterou o contato em diversas oportunidades, sem que as Recuperandas apresentassem justificativa para a ausência da documentação. Os registros contábeis relativos ao período serão objeto de apresentação no próximo Relatório Mensal de Atividades. A ausência de dados contábeis é formalmente registrada como pendência crítica, comprometendo a transparência do processo recuperacional.

| Indicador                           | Status    | Observação          |
|-------------------------------------|-----------|---------------------|
| Balanco Patrimonial (nov/25-fev/26) | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Demonstrações de Resultados         | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Balancetes de Verificação           | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Livro Razão e Diário                | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Fluxo de Caixa Gerencial            | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Bens do Ativo Imobilizado           | NÃO DISP. | Não disponibilizado |
| Extratos Bancários                  | NÃO DISP. | Não disponibilizado |

Atenção: As informações contábeis serão apresentadas de forma completa no próximo RMA, conforme comprometimento desta Administração Judicial junto ao Juízo e aos credores.



Seção IV

IV.5 – Passivo Fiscal

Foram acostadas aos autos certidões relacionadas à situação tributária dos Recuperandos (IDs 213924710, 213924714, 213924715, 213924716 e 213924718). Contudo, não foram disponibilizadas informações atualizadas, comprovantes de pagamento ou extratos de parcelamentos. O Estado de Mato Grosso informou nos autos (ID 232490077, de 06/05/2026) que a Recuperanda Mara Violin de Mello possui pendências fiscais ativas, e que Edson Pinto de Mello possui débitos com parcelamento regular e débitos com exigibilidade suspensa perante a SEFAZ. A Fazenda Nacional (ID 222222634) informou o parcelamento dos débitos fiscais e ressaltou que eventual rescisão poderá ensejar a convalidação da recuperação judicial em falência. A regularidade fiscal é requisito obrigatório nos termos do art. 57 da LREF.

Esfera Federal

ATENÇÃO

Fazenda Nacional informou parcelamento ativo dos débitos fiscais das Recuperandas. Eventual rescisão pode ensejar convalidação em falência (art. 57, LREF).

Esfera Estadual (SEFAZ-MT)

ATENÇÃO

Mara Violin de Mello: pendências fiscais ativas (Certidão nº 0062679637). Edson Pinto de Mello: parcelamento regular e débitos com exigibilidade suspensa (Certidão nº 0062681714). Demais recuperandos: situação regular.

Esfera Municipal

SEM ALTER.

Município de Campinópolis/MT confirmou ausência de débitos de Sidney Pinto de Mello. Situação dos demais recuperandos perante outros municípios não confirmada.

Parcelamentos em Curso

| Recuperando           | Situação Fiscal                                          | Referência                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|
| Mara Violin de Mello  | Pendências fiscais ativas – SEFAZ/MT                     | Certidão nº 0062679637    |
| Edson Pinto de Mello  | Parcelamento regular + exigibilidade suspensa – SEFAZ/MT | Certidão nº 0062681714    |
| Sidney Pinto de Mello | Regular – município de Campinópolis/MT                   | IDs 226216165 e 226218132 |
| Demais Recuperandos   | Regular – Estado de MT (conforme ID 232490077)           | ID 232490077              |
| Todos (Federal)       | Parcelamento ativo – Fazenda Nacional                    | ID 222222634              |



Seção IV

IV.6 – Visitas In Loco

A Administração Judicial realizou visita técnica à Fazenda Xingu, localizada no município de Santa Cruz do Xingu, estado do Mato Grosso, com informações obtidas por meio de questionário respondido por Rafael Rodrigo Gallo de Mello referente ao mês de março de 2026. Fotografias da fazenda foram disponibilizadas pelo Grupo Recuperando e acostadas ao relatório. Quanto à fazenda localizada no município de Maringá/PR, não foram disponibilizadas informações via questionário, tendo sido encaminhadas somente imagens da situação atual.

Visita 1 - Março/2026

|                        |                                                                       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| Propriedade            | Fazenda Xingu – Santa Cruz do Xingu/MT                                |
| Área                   | 3.600 hectares (integralmente destinados ao cultivo de grãos)         |
| Interlocutor           | Rafael Rodrigo Gallo de Mello                                         |
| Culturas               | Soja e Milho                                                          |
| Estágio das lavouras   | Plantio e colheita                                                    |
| Produtividade estimada | 60 sacas/hectare                                                      |
| Receita apurada        | R\$ 400.000,00 (último mês)                                           |
| Principais despesas    | Folha de colaboradores, frete, colheita, diesel e peças de maquinário |

Visita 2 - Data não confirmada nos autos

|              |                                                            |
|--------------|------------------------------------------------------------|
| Propriedade  | Fazenda – Maringá/PR                                       |
| Interlocutor | Informações não disponibilizadas via questionário          |
| Documentação | Apenas imagens encaminhadas pelo Grupo Recuperando         |
| Observação   | Sem dados operacionais disponíveis para análise no período |



Seção IV

IV.6 – Visitas In Loco

Visita 1 · Março/2026 – continuação

|                          |                                             |
|--------------------------|---------------------------------------------|
| Colaboradores            | 11 fixos + diaristas sazonais               |
| Equipamentos             | Todos em funcionamento                      |
| Estradas                 | Condições regulares                         |
| Necessidade identificada | Investimento para correção de solo calcário |
| Desafios                 | Chuvas excessivas e infestação de lagartas  |
| Armazenamento            | Armazéns de terceiros                       |
| Conformidade com PRJ     | Sem irregularidades identificadas           |



Seção V

Painel Consolidado de Status

Operacional

ATENÇÃO

Fazenda Xingu em operação regular; receita de R\$ 400 mil em mar/26; desafios climáticos (chuvas) e fitossanitários (lagartas); conformidade com o PRJ confirmada na visita

Colaboradores

ATENÇÃO

11 fixos + diaristas na Fazenda Xingu; condições de trabalho boas; ausência de programa de segurança do trabalho; documentação trabalhista não disponibilizada à AJ

Endividamento Concursal

ATENÇÃO

Passivo consolidado de R\$ 33,8 mi após julgamento das impugnações; concentração na Cl. II – Garantia Real (56%); comprovantes de pagamento do PRJ não disponibilizados

Financeiro / Contábil

PENDENTE

Informações contábeis do período não disponibilizadas pelas Recuperandas; análise econômico-financeira inviabilizada; dados serão apresentados no próximo RMA

Fiscal

ATENÇÃO

Mara Violin de Mello com pendências ativas (SEFAZ-MT); Edson Pinto de Mello com parcelamento regular; Fazenda Nacional acompanha cumprimento dos parcelamentos tributários

Plano de Recuperação Judicial

ATENÇÃO

PRJ homologado em 21/01/2026; pagamentos das Classes II e III já deveriam ter sido iniciados; comprovantes não entregues à AJ até a data do relatório

Custas Processuais

PENDENTE

6 parcelas de custas processuais vencidas; Juízo intimou o Grupo sob pena de convalidação em falência (decisão de 16/04/2026, ID 230325900); AJ requereu regularização junto ao TJMT

Documentação Entregue à AJ

PENDENTE

Documentação contábil, financeira e operacional entregue de forma parcial e incompleta; reiterações sem resposta satisfatória; ausência compromete elaboração dos relatórios

Visitas e Diligências

REGULAR

Visita técnica realizada em mar/2026 à Fazenda Xingu (SC do Xingu/MT); operação regular confirmada; imagens de Maringá/PR encaminhadas sem questionário

Estrutura Societária

SEM ALTER.

Sem alterações na estrutura societária ou organizacional do Grupo familiar desde a propositura da RJ; substituição de patronos ocorrida em jan/2026

Andamento Processual

ATENÇÃO

PRJ homologado; JUCEMAT anotou penhora das quotas; AGC realizada com êxito; pendente homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18, LREF)



Seção VI

Próximos Passos e Pendências

| PRAZO           | AÇÃO / PENDÊNCIA                                                                                                                                                                             | RESPONSÁVEL                | PRIORIDADE |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| Imediato        | Intimação das Recuperandas para disponibilização integral da documentação contábil, financeira e operacional pendente, com prestação de esclarecimentos sobre os documentos não apresentados | Juízo / AJ - Lellis        | ALTA       |
| Imediato        | Regularização do parcelamento das custas processuais perante o TJMT para evitar convalidação da RJ em falência (decisão de 16/04/2026)                                                       | Recuperandas / AJ - Lellis | ALTA       |
| Próximo período | Apresentação de comprovantes de pagamento dos credores trabalhistas e das primeiras parcelas das Classes II e III conforme o PRJ homologado                                                  | Recuperandas               | ALTA       |
| Próximo período | Apresentação dos registros contábeis (nov/25 a mar/26) e do relatório de acompanhamento do PRJ para permitir análise econômico-financeira completa                                           | Recuperandas               | ALTA       |
| Próximo período | Atualização e apresentação das certidões fiscais obrigatórias nos termos do art. 57 da LREF e regularização das pendências fiscais de Mara Violin de Mello (SEFAZ-MT)                        | Recuperandas               | ALTA       |
| Próximo período | Juntada do Quadro Geral de Credores atualizado após trânsito em julgado de todos os incidentes de impugnação (art. 18, LREF)                                                                 | AJ - Lellis                | MÉDIA      |
| Próximo período | Realização de nova visita técnica a ambas as propriedades (Santa Cruz do Xingu/MT e Maringá/PR) com obtenção de questionário completo da fazenda de Maringá                                  | AJ - Lellis                | MÉDIA      |
| Contínuo        | Monitoramento contínuo do cumprimento do PRJ homologado, com atenção aos prazos de pagamento das Classes I, II e III e às condicionantes estabelecidas pelo Juízo                            | AJ - Lellis                | ALTA       |



## Conclusão e Requerimento Final

1. Diante do exposto, a Administração Judicial requer a intimação das Recuperandas para que promovam a disponibilização integral da documentação pendente, bem como prestem os esclarecimentos pertinentes acerca dos documentos não apresentados.
2. Esta Administração Judicial permanece à disposição deste Juízo para prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, reafirmando seu compromisso com a fiscalização do cumprimento das obrigações legais e processuais das Recuperandas, bem como com a apresentação de informações fidedignas aos credores e ao Juízo.
3. Pede que todas as intimações, notificações e comunicações relativas ao presente processo sejam realizadas em nome dos patronos indicados abaixo, sob pena de nulidade.

### Rondonópolis-MT

Rogério de Lellis Pinto - Administrador Judicial

Rogério de Lellis Pinto

OAB/DF n.º 25.248

Rogério de Lellis Pinto - Adm. Judicial - SHS Qd 6, Ed. Brasil 21, Bl. E, Cjto A, Sl. 1312/1313,  
Brasília-DF - [advocacialellis.adv.br](mailto:advocacialellis.adv.br)

RMA QUADRIMESTRAL - 4ª Vara Cível de Rondonópolis/MT



Este documento foi gerado pelo usuário 796.\*\*\*.\*\*\*-00 em 15/07/2026 14:22:51  
Número do documento: 26071514212631300000223710237  
<https://pje.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26071514212631300000223710237>  
Assinado eletronicamente por: ROGERIO DE LELLIS PINTO - 15/07/2026 14:21:27